

TOTAL	21.138,87	10.007,49	754,44	31.900,80
-------	-----------	-----------	--------	-----------

Na sequência, a Contadora Valkyrie explicou a necessidade de estudar uma forma para custear as despesas relacionadas a gestão de projetos, cujo executor seja o Consórcio, porém o recursos seja proveniente de contratos ou convênios com órgãos não consorciados. Foi demonstrada a sobrecarga de gastos gerados na estrutura administrativa do CISAMA, por conta dos atuais projetos. Discutido o caso, ficou definido que o CISAMA deverá apresentar proposta para implantação de cobrança de serviços de gerenciamento de projetos, para que seja analisada na próxima Assembleia Geral. Dando prosseguimento o Diretor agradeceu a confiança dos prefeitos na equipe e nos programas desenvolvidos pelo consórcio em benefício dos municípios e apresentou a proposta do edital da Agência Nacional das Águas para o programa Produtor de Água. A perspectiva da ANA com o edital é instituir o pagamento por serviços ambientais relacionados à proteção dos recursos hídricos feita pelos agricultores e pecuaristas que adotem práticas conservacionistas de uso do solo e da água. Ficou aprovado pela assembleia a instituição por parte do CISAMA dos mecanismos preconizados no manual do produtor de água em uma bacia hidrográfica da área de atuação do CISAMA, como projeto piloto aos demais. Em assuntos gerais o Diretor esclareceu que a viabilidade dos consórcios públicos está relacionada a sua capacidade de prestação de serviços aos municípios citando como exemplo serviços de eletrificação rural (Consórcio Cinco) e de asfaltamento (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR) em Pinhalzinho. O Prefeito de São Joaquim Humberto Luiz Brighenti sugeriu uma visita para conhecermos a experiência de Pinhalzinho o que foi acatado pelos presentes. O Prefeito Edelvania Nunes Topanoti de Bom Jardim da Serra sugeriu também que seja feita uma análise de viabilidade para a realização de investimentos na aquisição de uma usina de asfalto, máquinas e equipamentos com recursos retornáveis, uma vez que os projetos com recursos do Governo Federal podem demorar. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a presente ata, lavrada pelo Diretor Executivo e assinada pelos presentes.

Ivonir Fernandes da Silva Prefeito de Anita Garibaldi CPF: 347.783.229-91	José Valdori Hemkemaier Prefeito de Palmeira CPF: 464.164.559-00
Edelvania Nunes Topanoti Prefeito de Bom Jardim da Serra CPF: 507.326.505-25	Ademar de Bona Sartor Prefeito de Rio Rufino CPF: 295.870.009-78
Edilson José de Souza Prefeito de Campo Belo do Sul CPF: 610.553.529-53	Luiz Carlos Alves de Freitas Prefeito de Capão Alto CPF: 436.492.979-49
Sirlei Kley Varela Prefeita de Cerro Negro CPF: 540.875.209-78	Arlita Terezinha de Souza Pagani Vice Prefeita de Urupema CPF: 814.518.069-49
Humberto Luiz Brighenti Prefeito de São Joaquim CPF: 207.450.010-68	Rita Silvânia Costa Vice Prefeita de Capão Alto CPF: 682.895.109-34
Marcos Fabiano Beffart Vice Prefeito de Correia Pinto CPF:	Sonia Cardoso Oselame Vice Prefeita de Rio Rufino CPF: 892.747.419-87
Selênio Sartori Diretor Executivo do CISAMA CPF: 712.938.849-87	Lucia Padilha de Arruda Ide Coordenadora de Projeto CPF: 195.108.969-34
Valkyrie Fabre Contadora do CISAMA CPF: 015.975.299-07	Carolina Gemelli Carneiro Sanitarista do CISAMA CPF: 050.618.839-69
Iraci Vieira de Souza Secretária Executiva da AMURES CPF: 811.574.019-53	Neide Rodrigues da Silva Administradora do CISAMA CPF 021.223.189-88

RESOLUÇÃO 12/2014 GR1

RESOLUÇÃO nº. 12, de 23/10/2014.

Institui a Gratificação de Representatividade - GR1, e dá outras providências.

O presidente do CISAMA, Prefeito José Valdori Hemkemaier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e conforme aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 10 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Representatividade - GR1, de caráter remuneratório, vinculada ao cargo de Diretor Executivo do CISAMA.

Art. 2º - O valor da referida gratificação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser atualizado anualmente, pelos mesmos percentuais aplicados a folha salarial, na data base da categoria.

Art. 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, poderá ser concedida esta gratificação a funcionário ocupante de outro cargo, que temporariamente esteja exercendo a função de representatividade do CISAMA.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ VALDORI HEMKEMEIER
Presidente do CISAMA

